



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA-PR

Rua 2 de março, 870 – Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício 40/2013

Guapirama-PR, 27 de junho de 2013.

Vimos através deste, solicitar a realização da renovação do contrato com a empresa SOS SOLUÇÕES, na qual nos fornece o sistema de controle adequado de medicamentos. Sendo que o Ministério Público orienta que o município deve realizar o controle através da entrada e saída de medicamentos por paciente, valor unitário e por data de dispensação.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.


Elisson Célio Almeida
FARM. RESP. - CRF-PR 17401
Elisson Célio Almeida
Farmacêutico Responsável

A/C
PAULA REGINA DE OLIVEIRA
Departamento de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA-PR

Rua 2 de março, 870 – Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício 41/2013

Guapirama-PR, 15 de julho de 2013.

Vimos através deste, solicitar a realização da contratação de um sistema, na qual nos forneça as informações necessárias para o controle adequado de medicamentos. Sendo que o Ministério Público orienta que o município deve realizar o controle através da entrada e saída de medicamentos por paciente, valor unitário e por data de dispensação.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.


Elisson Célio Almeida
FARM/RESP. - CRF-PR 17401
Elisson Célio Almeida
Farmacêutico Responsável

A/C
PAULA REGINA DE OLIVEIRA
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 17 de julho de 2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CPL

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 17 de julho de 2013, procedemos à efetivação de orçamento para a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

ANDERSON DA SILVA – SOFTWARE E CONSULTORIA ME. : R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

INGA DIGITAL LTDA R\$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais).

JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA ME : R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).

Diante dos valores apresentados, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 18 de julho de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL

SyS Doctor

Sistema Integrado de Gerenciamento de Centros de Saúde

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objetivos

Implantar sistema informatizado que possibilite o município gerenciar os seguintes módulos:

- Controle de Cadastro de Pacientes com Identificação Biométrica;
- Controle de Agendamento de Consultas com Prontuário e Receituário Eletrônico;
- Controle de Atendimentos de Emergência;
- Controle de Farmácia;
- Controle de Solicitação de Exames e Digitação de Laudos Laboratoriais;
- Controle de Internações;
- Controle de Encaminhamentos;
- Controle de Registros de Atividades do PSF;
- Controle de Registros de Vacinação;
- Controle de Registros de Atividades da Vigilância Sanitária;
- Controle de Registros de Atividades do Departamento de Assistência Social;
- Integração do Sistema via Web;

2. Módulos do sistema

2.1 Controle de Cadastro de Pacientes com Identificação Biométrica

- Identificação de pacientes pelo reconhecimento biométrico utilizando a digital do mesmo.
- Cadastro de pacientes, contendo todas as suas informações, gerando através do registro de consultas; fornecimento de medicamentos; atendimentos de emergência; solicitações de exames; internações entre outros; um histórico de todos os atendimentos prestados ao mesmo.
- O cadastro poderá ser acessado por código, nome, partes do nome agilizando assim a busca ao dados do paciente tais como consultas realizadas, medicamentos fornecidos, atendimentos realizados, etc.

2.2 Controle de Agendamento de Consultas com Prontuário e Receituário Eletrônico

- Implantação de um módulo que gerencie o agendamento e registro de todas as consultas efetuadas no hospital possibilitando uma posterior emissão de relatórios separados por médico, data, pacientes; relatórios mensais, bimestrais e trimestrais de consultas efetuadas.
- O sistema irá emitir relatório de consultas agendadas agrupadas por medido, facilitando o controle das consultas e eliminando o controle manual atualmente utilizado.
- Emissão de receituário eletrônico, com ou sem assinatura digital, que agiliza o processo do atendimento no consultório médico.
- Implantação de um módulo que gerencie o prontuário médico do paciente, registrando todas as queixas, exames fornecidos, receitas emitidas.
- O sistema permitirá o controle de toda a vida hospitalar do paciente, facilitando o atendimento por parte do médico que o atenderá de forma mais rápida e prática.

2.3 Controle de atendimento na emergência

- Implantação de um módulo que gerencie todos os atendimentos realizados na emergência do hospital ou posto de saúde bem como outros setores do mesmo.
- O sistema irá controlar todos os atendimentos efetuados no pronto socorro, agrupando por tipo de atendimento e enfermeiro que realizou o atendimento, possibilitando a geração de relatórios mensais, bimestrais ou trimestrais dos atendimentos realizados.

2.4 Controle de farmácia

- Implantação de um módulo que gerencie o fornecimento de medicamentos para os pacientes possibilitando assim um melhor controle sobre os mesmos, emitindo avisos ao usuário sobre o histórico de retirada de medicamentos por parte do paciente.
- O sistema irá controlar a entrada e saída de medicamentos, fornecendo relatórios de estoque agrupados por classe de medicamentos, relatórios de fornecimentos realizados, bem como relatórios estatísticos que possibilitem visualizar de forma clara como está sendo fornecido os medicamentos para os pacientes.

2.5 Controle de solicitações de Exames e Digitação de Laudos Laboratoriais

- Implantação de um módulo para emissão e controle de solicitações de exames emitidos nos consultórios médicos, possibilitando uma melhor visualização de toda a movimentação de exames solicitados.
- Controle de digitação de laudos laboratoriais e de ortopedia de forma simples e prática agilizando o processo de emissão dos mesmos.

2.6 Controle de Internações

- Módulo para gerenciamento dos internações hospitalares, gerando relatórios estatísticos e de controle, melhorando assim a visualização de tudo o que acontece neste setor do hospital.

2.7 Controle de Encaminhamentos

- Implantação de um módulo que gerencia todos os encaminhamentos e viagens de pacientes que a secretaria de saúde efetua no município, permitindo visualizar relatórios estatísticos por hospital e cidades para onde estão sendo encaminhados os pacientes do município.

2.8 Controle de AIH'S

- Digitação e controle das Autorizações de Internamento Hospitalar, gerando relatórios de controle e fechamento de mês.

2.9 Controle de Registros de Atividades do PSF

- Implantação de um módulo para registro dos atendimentos realizados pelo PSF do município.

2.11 Controle de Registros de Vacinação

- Implantação de um módulo para registro das vacinações e campanhas realizadas pelo município.

2.12 Controle de Registros de Atividades da Vigilância Sanitária

- Implantação de um módulo para registro dos atendimentos e visitas do setor de Vigilância Sanitária do município.

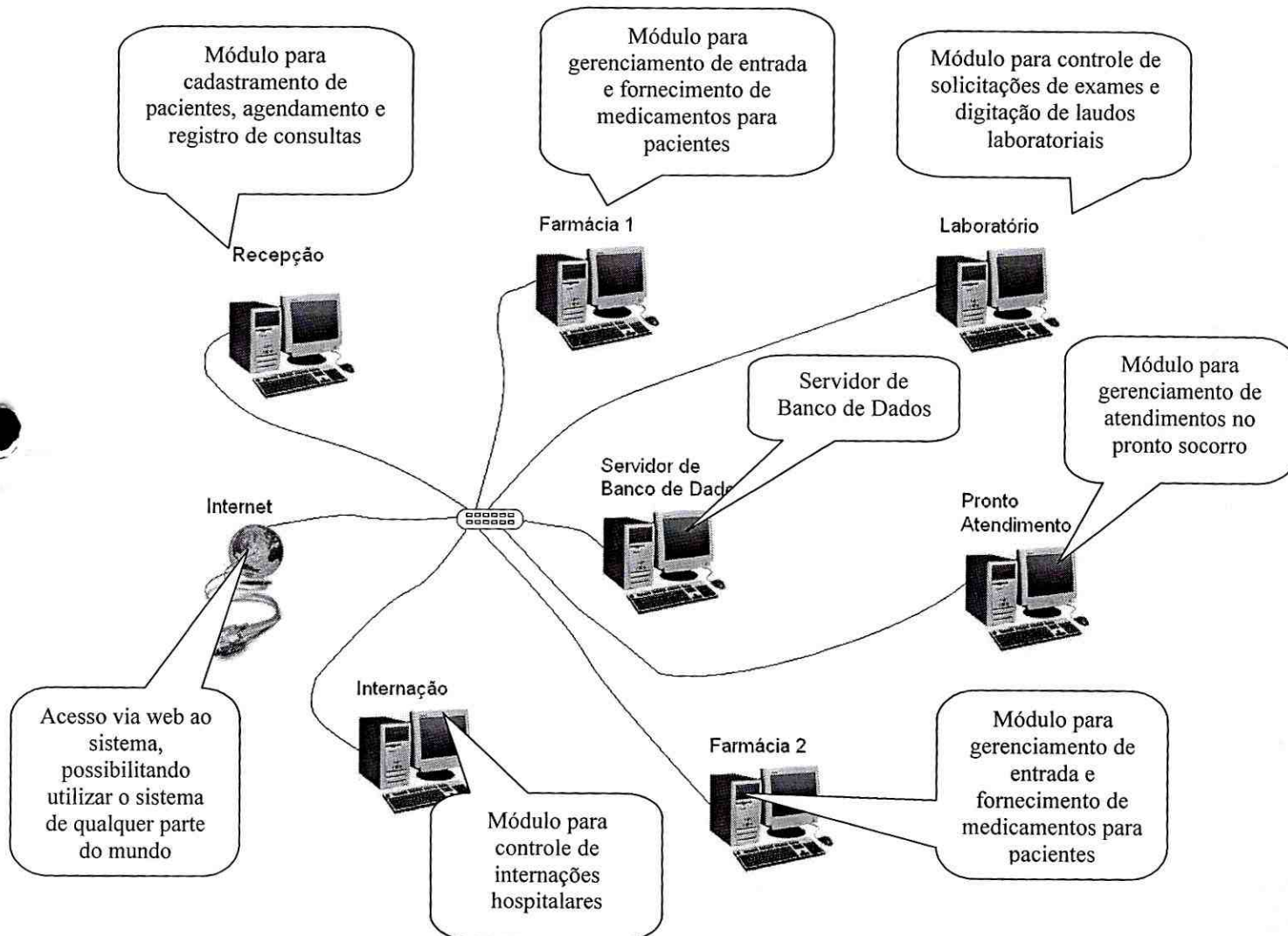
2.13 Controle de Registros de Atividades do Departamento de Assistência Social

- Implantação de um módulo que registra os atendimentos e visitas do setor de Assistência Social do município.

2.134 Integração do Sistema via Web

- Integração do sistema com a web, permitindo que o sistema possa ser utilizado de qualquer computador conectado à Internet, possibilitando a interligação entre os postos de saúde do município.

3. Exemplo de fluxograma de utilização do sistema



4. Relatórios do sistema

Veja alguns exemplos de relatórios que o sistema emite.

4.1. Cadastrais

- Relatório de Pacientes;
- Relatório de Pacientes por bairro;
- Relatório de histórico do paciente, apresentando de forma resumida ou detalhada todas as suas consultas efetuadas, os medicamentos fornecidos, as receitas emitidas, os atendimentos prestados no pronto socorro;
- Relatório de Médicos;
- Relatório de Medicamentos;
- Relatório de Medicamentos por Classe;

4.2. Controle de Agendamento de Consultas com Prontuário e Receituário Eletrônico

- Relatório de Consultas agendadas/efetuadas por período;
- Relatório de Consultas agendadas/efetuadas por médico;
- Relatório de Consultas agendadas/efetuadas por paciente;
- Relatório de Consultas agendadas/efetuadas por tipo de consulta;

4.3. Controle de atendimento na emergência

- Relatório de Atendimentos realizados por período;
- Relatório de Atendimentos realizados por médico;
- Relatório de Atendimentos realizados por tipo de atendimento;

4.4. Controle de Farmácia

- Relatório de estoque de medicamentos;
- Relatório de medicamentos a repor;
- Relatório de medicamentos fornecidos por paciente;
- Relatório de medicamentos controlados;
- Relatório de histórico de fornecimento de medicamentos para pacientes;
- Relatório de medicamentos fornecidos por período de forma resumida ou detalhada;

4.5 Controle de solicitações de Exames e Digitação de Laudos Laboratoriais

- Relatório de Solicitações de Exames por período;
- Relatório de Solicitações de Exames por médico;
- Relatório de Solicitações de Exames por tipo de exame;

5. Configuração mínima

Para que o sistema funcione em plena performance e sem problemas de manutenção, faz-se necessário que os computadores que iram utilizar o sistema tenham no mínimo as seguintes configurações:

Setores

- 1 Computador com processador de no mínimo 1.0Ghz, 512Mb de Memória Ram, HD 40Gb;

Servidor de Banco de Dados

- 1 Computador com processador de no mínimo 2.0Mhz, 1Gb de Memória Ram, HD 80Gb, impressora, Gravador de CD;

6. Custo de Implantação e locação do Sistema

6.1. Proposta

Implantação dos módulos proposto R\$ 00,00
Locação mensal do sistema..... R\$ 440,00

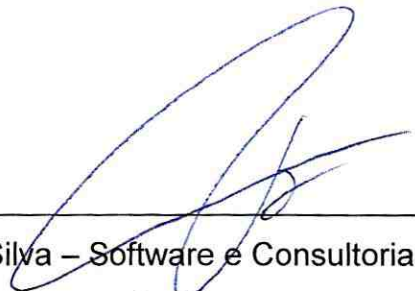
6.1.1. Observações

6.1.1.1.1. O Cliente terá direito aos módulos propostos acima com direito a novos módulos que venham a ser implementados futuramente no sistema.

6.1.1.1.2. O custo de deslocamento será cobrado em casos em que o Cliente solicite visitas para treinamentos futuros salvo o treinamento inicial do sistema onde não será cobrado custo de deslocamento pois o mesmo já está incluso no valor da implantação.

6.1.1.1.3. Nos valores acima não estão inclusos o fornecimento equipamento para reconhecimento biométrico da impressão digital, sendo necessário aquisição do mesmo por parte da prefeitura.

Manoel Ribas, 27 de Junho de 2013



Anderson da Silva – Software e Consultoria ME

Anderson da Silva

Diretor Presidente



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110597815-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDERSON DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) PORFIRIO EMIDIO DA SILVA		(mãe) MARIA EZILDA FOCHI DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-11-1979	IDENTIDADE número 6.486.006-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 025.957.579-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 435
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85260-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANOEL RIBAS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - M.E.			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 435
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85260-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Com. r.a.)
MUNICÍPIO MANOEL RIBAS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/00 Atividades secundárias 6201-5/00 6204-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-04-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.942.200/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA ME			
DATA DA ASSINATURA 30-10-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICO

09 NOV 2009

Jose Roberto Fiorini
R.G. 3.238.672-5/PR
GRA 7386-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2009
SOB NÚMERO: 20097009059
Protocolo: 09/700905-9, DE 09/11/2009

Empresa: 4110597815-2

ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANOEL RIBAS

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. BRASIL, 1101 - CENTRO
MANOEL RIBAS/PR - 85260-000

TITULAR
ANA MARIA DE PAULA XAVIER
JURAMENTADOS
NOROILSON TEIXEIRA
JUHLEN MAISA MICHELS STANGE

Certidão Negativa

Para fins Cíveis.

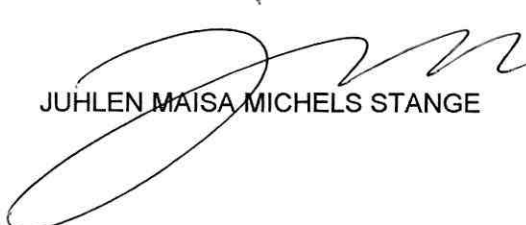
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas, Juizado Especial Fazenda Publica), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA ME

CNPJ 07.942.200/0001-02, no período compreendido desde 23/01/1999, até a presente data.



MANOEL RIBAS/PR, 4 de Julho de 2013, 14:29:19


JUHLEN MAISA MICHELS STANGE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.942.200/0001-02

Certidão nº: 32161632/2013

Expedição: 01/07/2013, às 16:34:33

Validade: 27/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.942.200/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.942.200/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2006
NOME EMPRESARIAL ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S. - SOFTWARE E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 435	COMPLEMENTO	
CEP 85.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANOEL RIBAS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/07/2013** às **16:34:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000452013-14023200

Nome: ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 07.942.200/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/02/2013.

Válida até 21/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07942200/0001-02
Razão Social: ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA ME
Nome Fantasia: S O S SOFTWARE E CONSULTORIA
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 1313 / CENTRO / MANOEL RIBAS /
PR / 85260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2013 a 30/07/2013

Certificação Número: 2013070116405896948118

Informação obtida em 01/07/2013, às 16:40:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME
CNPJ: 07.942.200/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:40:16 do dia 22/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2013.

Código de controle da certidão: **B225.E369.1344.72A5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10615394-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.942.200/0001-02**

Nome: **ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA ME**

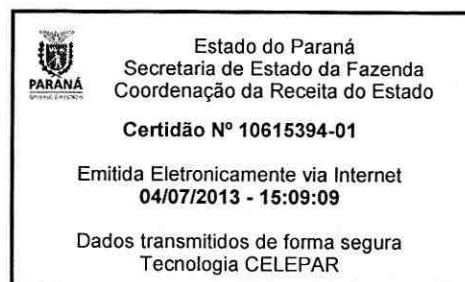
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

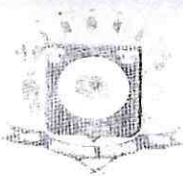
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/11/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2013

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 256

Protocolo:

Requerente:

Finalidade: Outros

Alvará:

Data Abertura:

CMC: 3542

CGCM: 000000000000285386 ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME

Cadastro: 2 00000030

Inscrição

CPF/CNPJ: 07.942.200/0001-02

Quadra:

Lote:

Unidade:

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Nro: 435 Complemento:

Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal:

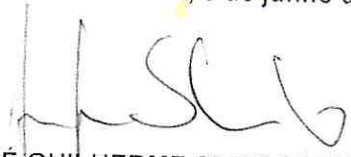
Certificamos, para os devidos fins que verificando o cadastro do contribuinte acima mencionado, não existe débitos pendentes até esta data.

Fica ressalvado o direito ao Erário Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte ou de terceiros em conformidade com a legislação vigente.

VALIDADE DE 90 DIA(S)

MANOEL RIBAS - PR, 5 de junho de 2013

Emitido por: Adão Geraldo Gheller


JOSÉ GUILHERME STIPP CAMILO
Secretário de Finanças



INGÁ DIGITAL LTDA

14.376.039/0001-12

Avenida Cerro Azul, 864 – Sala 03 – Zona 02

87010-000 – Maringá – Paraná - Fone: 44-3222-2925

O R C A M E N T O

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Segue cotação para Sistema de Gerenciamento Hospitalar:

Módulos:

- Cadastro de Paciente;
- Agendamento de Consultas;
- Solicitação de Exames;
- Controle de Farmácia;
- Controle de Vacinação
- Registro de Atendimentos de Emergência;

Proposta:

- Implantação dos módulos e treinamento: R\$ 1.750,00
- Locação Mensal do Software: R\$ 680,00

Prazo de Implantação do Sistema:

- 5 Dias úteis após a assinatura do contrato

Maringá, 01 de Julho de 2013.

Ingá Digital LTDA

Paulo César Cardoso

14.376.039/0001-12

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

AV. CERRO AZUL, 864, SALA 03

ZONA 02 - CEP 87010-000

MARINGÁ - PR

PROCURAÇÃO

391028

MARINGÁ - PR

OUTORGANTE:

INGÁ DIGITAL LTDA, firma estabelecida na Avenida Cerro Azul, 864 - zona 02 - CEP: 87010-000 em Maringá, estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº. 14.376.039/0001-12, com seus atos arquivados na junta Comercial do Paraná, neste ato representada por suas sócias: MEYKELL APARECIDA SPAKI ROCHA CARDOSO, brasileira, natural de Campo Mourão/PR, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22.07.1970, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, a Rua Professor Giampero Monacci 445, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portadora da CI.RG. 5.362.209-7/SESP/PR, inscrito no CPF. Nº 747.963.649-00; REGIANE CAZONI DOS SANTOS, brasileira, natural de Iporã/PR, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21.08.1982, empresária, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Carlos João Basso 266, Jardim Itália II CEP: 87060-656 em Maringá/PR, portadora da CI.RG. 8.406.474-2/SESP/PR inscrita no CPF. Nº 049.836.139-00 e THAIS CRISTIANE CORRÊIA RAMPASI, brasileira, natural de Planaltina do Paraná/PR, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27.01.1986, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, a Rua Pioneira Sofia Ratcov Paranduc 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, portadora da CI.RG. 8.243.439-9/SESP/PR, inscrita no CPF. Nº 050.209.979-86.

OUTORGADO:

PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro natural de Jardim Alegre/PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.03.1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá, PR, a Rua Professor Giampeiro Monacci 445 Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador da CI.RG. 4661.148-9/SESP/PR. Inscrição no CPF. Nº 847.146.119-68; MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, brasileiro, natural de Maringá/PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24.11.1983, empresário, residente e domiciliado em Maringá, PR, a Rua Pioneira Sofia Ratcov Paranduc 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, portador da CI.RG Nº 8.785.496-5 SESP/PR Inscrição no CPF. Nº 040.555.399-40 e REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Maringá, PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens nascido em 17.09.1977 empresário, residente e domiciliado em Maringá, PR, a Rua Pioneiro Carlos João Basso, 266, Jd. Itália II. CEP: 8706 56, portador da CI.RG Nº 6.816.119-3 Inscrição no CPF. Nº 005.185.469-42.

OBJETIVO e PODERES:

Pela presente procuração, constituímos os outorgados, com poderes especiais de administrar a empresa INGÁ DIGITAL LTDA firma estabelecida na Avenida Cerro Azul, 864, Zona 02 - CEP: 87010-000 em Maringá, estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº. 14.376.039/0001-12, podendo tratar de todos os negócios concernentes à mesma; assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizados a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária a concretização dos negócios. Pagar e receber contas; comprar e vender as mercadorias e serviços; tomar saques em estabelecimentos bancários; levantar e depositar dinheiro em quaisquer estabelecimentos bancários; descontar duplicatas, cheques e promissórias em estabelecimentos bancários; requerer falências; impetrar concordatas; requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses do outorgante; representar-nos em todos os atos em que seja necessária a nossa presença ou intervenção como negociante, inclusive perante magistrados, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, requerendo o que for a bem de meus direitos; contratar e despedir empregados; constituir procuradores judiciais; outorgar-lhes poderes para representar o outorgante em Juízo, como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo dito procurador usar de todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dou como declarados, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

MEYKELL APARECIDA SPAKI ROCHA CARDOSO

OUTORGANTE
INGÁ DIGITAL LTDATABELION
GRASSANO

THAIS CRISTIANE CORRÊIA RAMPASI

OUTORGANTE
INGÁ DIGITAL LTDA

PAULO CEZAR CARDOSO

OUTORGADO

REGIANE CAZONI DOS SANTOS
OUTORGANTE
INGÁ DIGITAL LTDAMARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
OUTORGADOREGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
OUTORGADO

Maringá, 21 de Novembro de 2011



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS MARINGÁ - PR
Ata Privada de Câmara - Oficial
AV. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME
Nº 391.028

Maringá-PR, 21 de novembro de 2011.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Emolumentos	42,30
Funreju	6,00
Distribuidor	6,89
Funarpen	0,73
Microfilme	0,42
Total	R\$ 56,34
VRC	300,00

"Selo afixado na via entregue à parte"

TABELIONATO GRASSANO
CPF/MF: 561.416.709-97
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0304
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
LJJKOIEI2I-THAIS CRISTIANE CORREIA, RAMPASI
Por SEMELHANÇA.
Eu testemunho da Verdade.
MARINGÁ, 21 de Novembro de 2011

RICARDO CESAR LAMIA
ESCREVENTE JURAMENTADO
Número do Selo: DZC05195



Em testemunho da verdade,
MARINGÁ, 21 de Novembro de 2011

JOSE EDNEIRA JONES DOS SANTOS CANDIDO
SUSCRITO

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DZH13106

FRATTI - 4o. TABELIAO
JOSE CARLOS FRATTI - TABELIAO
Av. XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
MEYKELL APARECIDA SPARKI ROCHA, CARDOSO
REGIANE CAZONI DOS SANTOS
PAULO CEZAR CARDOSO
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
SELO DZH 13106
por SEMELHANÇA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ: 14.376.039/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:50:34 do dia 10/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2013.

Código de controle da certidão: **AF64.ED02.A59A.F712**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA DIGITAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.376.039/0001-12

Certidão nº: 15753096/2013

Expedição: 16/01/2013, às 17:37:41

Validade: 14/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA DIGITAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.376.039/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.376.039/0001-12
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/09/2011

NOME EMPRESARIAL
INGA DIGITAL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INGA DIGITAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
AV CERRO AZUL

NÚMERO
864 COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
87.010-000 BAIRRO/DISTRITO
ZONA 02

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/04/2013** às **14:36:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14376039/0001-12
Razão Social: INGA DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: INGA DIGITAL
Endereço: AV CERRO AZUL 864 SL 03 / ZONA 02 / MARINGÁ / PR /
87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2013 a 10/07/2013

Certificação Número: 2013061109513039489563

Informação obtida em 19/06/2013, às 09:22:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90581840-60	14.376.039/0001-12	12/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	INGA DIGITAL LTDA
Título do Estabelecimento	INGA DIGITAL
Endereço do Estabelecimento	AV CERRO AZUL, 864, SL 03 - ZONA 02 - CEP 87010-000 FONE: (44) 3305-1660 - FAX: (44) 3222-2925
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 12/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 12/2011
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	747.963.649-00	MEYKELL APARECIDA SPAKI ROCHA CARDOSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.836.139-00	REGIANE CAZONI DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	050.209.979-86	THAIS CRISTIANE CORREIA RAMPASI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/06/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90581840-60

Emitido Eletronicamente via Internet
10/05/2013 10:06:23

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000082013-14023039

Nome: INGA DIGITAL LTDA - ME

CNPJ: 14.376.039/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/01/2013.

Válida até 30/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10394670-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.376.039/0001-12**

Nome: **INGA DIGITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/09/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 10394670-84
Emitida Eletronicamente via Internet 10/05/2013 - 10:21:33	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201304030856396668102

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INGA DIGITAL LTDA

CNPJ: 14.376.039/0001-12

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 21,87 - 155 VRC | VALOR DO SELO: R\$ 1,34 - 10 VRC ***

Retirada em: 04/04/2013 17:29 HGA

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 3 de abril de 2013.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



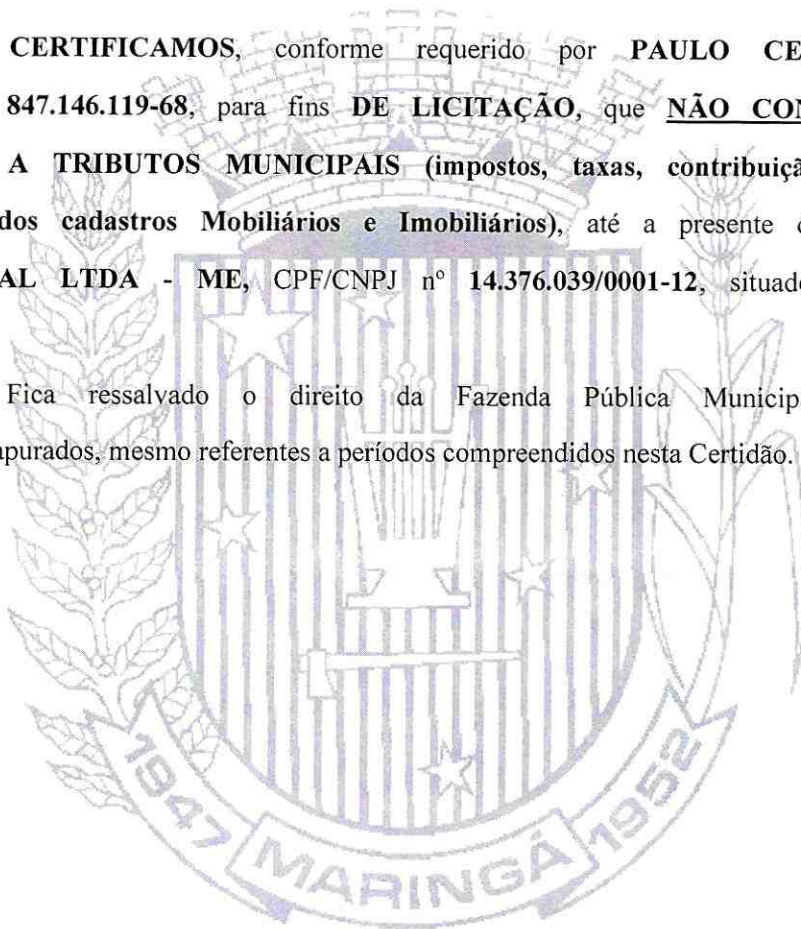
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 23953 / 2013

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PAULO CEZAR CARDOSO**, CPF/CNPJ n° **847.146.119-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **INGÁ DIGITAL LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **14.376.039/0001-12**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em **09/05/2013**

Válida até **05/11/2013**

Código de autenticação: **33523.31967.63551**

Certidão emitida gratuitamente

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 1

Meykell Aparecida Spaki Rocha Cardoso, brasileira, natural de Campo Mourão/PR., maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22.07.1970, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR., a Rua Professor Giampero Monacci 445, Jardim Novo Horizonte, CEP-87010-090, portadora da CI RG nº 5.362.209-7-SESP/PR., inscrita no CPF nº 747.963.649-00; **Regiane Cazoni dos Santos**, brasileira, natural de Iporã/PR, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21.08.1982, empresária, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Carlos João Basso 266, Jardim Itália II CEP-87060-656 em Maringá/PR., portadora da CI RG nº 8.406.474-2-SESP/PR., inscrita no CPF nº 049.836.139-00 e **Thais Cristiane Correia Rampasi**, brasileira, natural de Planaltina do Paraná/PR, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27.01.1986, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR., a Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuç 445, Parque Lagoa Dourada, CEP-87053-257 em Maringá/PR., portadora da CI RG nº 8.243.439-9-SESP/PR., inscrita no CPF nº 050.209.979-86 ; **constituem** uma sociedade empresarial do tipo limitada, que será regida pela lei das Sociedades Empresariais de nº 10.406 de 10/01/2002, supletivamente pela Lei das sociedades anônimas, Lei n 6.404/76, e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**INGA DIGITAL LTDA**",

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá como sede e domicílio a **Avenida Cerro Azul, 864 SL 03 – Zona 02 – CEP-87010-000 em Maringá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de: "**Serviços de Instalação e Implantação de Programas de**

(Handwritten signatures)

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 2

Informática e Web Sites; Serviços de Manutenção, Reparação e Conserto em Equipamento de Informática; Processamento de Dados, Soluções em Informática Digital; Comércio Varejista de Equipamentos de Informática Periféricos, Suprimentos e Acessórios para Equipamentos de Informática; Cursos Técnicos e Gerenciais".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **26/09/2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

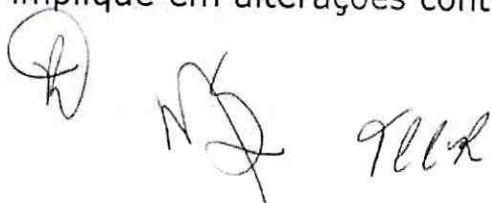
CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
Meykel A.S.Rocha Cardoso	3.334	3.334,00	33,34
Regiane Cazoni dos Santos	3.333	3.333,00	33,33
Thais Cristiane C. Rampasi	3.333	3.333,00	33,33
Total.....	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A exclusão de sócias, ainda que implique em alterações contratuais, poderá ser tomada pela



INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 3

sócia que represente a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo nº. 1085, Parágrafo Único, da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade, não terá conselho fiscal.

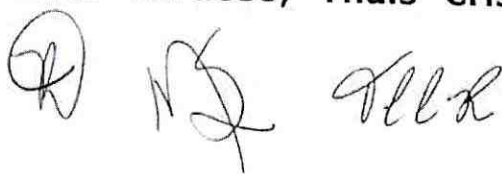
CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pela sócia que represente a maioria absoluta do Capital da Sociedade, conforme a faculdade deferida pelo Artigo n.º 1071 e os seguintes da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em suas deliberações as sócias adotarão preferencialmente a forma estabelecida nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 1072 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações societárias, cisão, fusão, incorporação e / ou transformação societária obedecerão o que prescreve o Art. 1053, parágrafo único da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia que desejar transferir as quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através das outras sócias, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá às sócias **Meykell Aparecida Spaki Rocha Cardoso, Thais Cristiane Correia Rampasi e**



INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 4

Regiane Cazoni dos Santos, assinando sempre em conjunto de duas, com os poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome social, vedado entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As sócias declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade deferida pelo art. 997, item VIII da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As sócias representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas. Entidades com ou sem fins lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades e demais empresas, com o fim específico de assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizadas a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária à concretização dos negócios.



INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 5

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A designação de pessoa não sócia para administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1061 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica vedado o uso individual da gerencia para fins de alienação, penhora mercantil ou hipotecas de imóveis, que serão utilizados sempre em conjunto com as demais sócias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos Lucros Acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As sócias resolvem em comum acordo dispensarem a elaboração de atas, reuniões e/ou assembléia de sócios.



INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 6

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

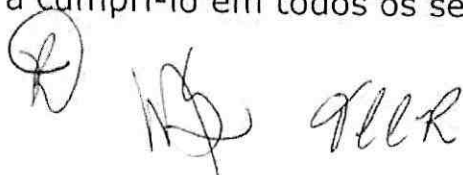
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



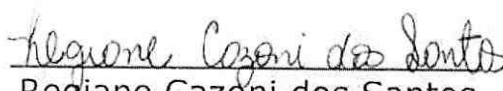
INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 7

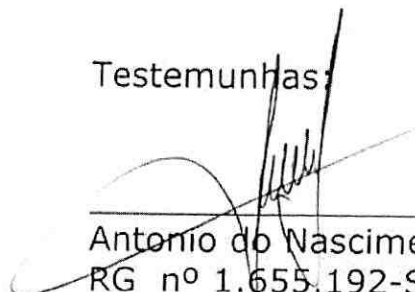
Maringá-PR., 21 de Setembro de 2011.

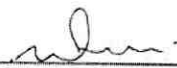

Meyke Aparecida Spaki
Rocha Cardoso


Regiane Cazoni dos Santos


Thais Cristiane Correia Rampasi

Testemunhas:


Antonio do Nascimento
RG nº 1.655.192-SSP/PR.


Neusa Brunelli
RG nº 4.118.383-7-SSP/PR.

Este contrato social foi elaborado por Antonio do Nascimento, RG 1.655.192-SSP/PR., CRC/PR-020.557-O/3.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
Exma. Sra. Secretária de Saúde
Sueleide Maria Landes de Carvalho

PROPOSTA COMERCIAL

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta comercial para implementação do **SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE INTEGRADO ELOTECH**.

Como especialistas em Administração Pública, reconhecemos que os problemas enfrentados pelas prefeituras municipais é grave, chegando a inviabilizar o trabalho em prol da comunidade pela reprovação das contas por falhas na sistemática.

O Software de Gestão de Saúde Integrado ELOTECH, está há vinte três anos no mercado, nos permitimos elencar alguns fatos causadores destes problemas. O primeiro é a inexistência de atendimento ao usuário com qualidade e nos prazos necessários, que acabam por inviabilizar a utilização de alguns sistemas de boa qualidade. Falta estrutura e profissionalismo.

O mais grave, porém, é que algumas empresas recentemente têm se valido de expedientes inadequados para ocupar o mercado, oferecendo produtos que não existem e dotados de recursos que são incapazes de ofertar, aliado a serviços para os quais não estão aptos a prestar. Isto é desonesto e não prospera.

Nós, da **JR Sistemas**, aliamos produtos e serviços de qualidade superior, seguindo a linha traçada há vários anos e que vem dando bons frutos. “Não vendemos o que não podemos entregar e entregamos exatamente aquilo que vendemos”.

Para tanto, nosso trabalho será realizado em diversas frentes, incluindo o levantamento do ambiente de informações atual, conversão das informações pré-existentes, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários, além da adequação do software às necessidades do cliente. Em alguns casos, sugerimos a revisão de rotinas e do trâmite de informações e documentos, visando agilidade e segurança. Mas sempre a participação ativa e compromissada dos servidores municipais é fundamental e decisivo.

O Software de Gestão de Saúde Integrado Elotech em números:

23 anos de mercado;
312 clientes em 08 estados do Brasil atendidos;
Mais de 86 prefeituras atendidas somente no estado do Paraná;
35 novos clientes nos últimos 12 meses;
Milhares de usuários que conferiram nota média de 8,6 pelo atendimento ao usuário;
Média histórica de 98% de renovação contratual;
0% (ZERO por cento) de rescisão contratual motivada por insuficiência técnica;
Máximo de 72 horas para a adequação dos sistemas às normas do TCE-PR;
105 profissionais envolvidos no negócio Elotech em todo País;
Faturamento anual de cerca de R\$ 4 milhões.

Algumas Referências

- Prefeitura Municipal de Sarandi-PR
- Prefeitura Municipal de Palotina-PR

Esta é, em resumo, da proposta de uma empresa séria e bem conceituada, que alia alta tecnologia, profundo conhecimento técnico e extremo profissionalismo, oferecendo os melhores produtos e prestando os melhores serviços e valorização aos recursos humanos.

→ Investimentos:

SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA ELOTECH GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
12	LOCAÇÃO MENSAL	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
TOTAL			R\$ 14.340,00

→ Desembolso financeiro:

- O valor referente à manutenção será quitado no 1º dia útil de cada mês e será faturada somente após a emissão do termo de aceite dos serviços.
- O valor referente à conversão de dados, implantação e treinamento será quitado em até 05 dias após assinatura do contrato.
- As despesas de viagem(combustível e alimentação) para suporte técnico serão reembolsadas pela CML.
- Nossa proposta comercial contempla todos os custos para execução deste PROJETO, não haverá nenhuma cobrança de despesa adicional ou eventual.

JRSISTEMAS
P Ú B L I C O S L T D A

Atenciosamente

Maringá, 02 de Julho de 2013.


DECOM – DEPARTAMENTO COMERCIAL
JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
DAYANE MUNIZ
Relacionamento e Mercado

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 08.324.898/0001-65
NIRE 412.0579076-7

folha 1 de 5



Os abaixo identificados e qualificados:

1) FABIO RICARDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 23/07/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.028.519-14, portador da carteira de identidade RG nº. 6.827.069-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 245, Zona 03, Maringá-PR, CEP: 87050-100,

2) ROSALVO BACELAR DE LIMA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 765.986.759-87, portador da carteira de identidade RG nº. 44080320 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Bulla, 511, Zona 36, Maringá-PR, CEP: 87047-100,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP**, com sede na Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506, Sala 02, Jardim Novo Oásis, Maringá-PR, CEP 87047-300, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.324.898/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0579076-7 em 22/09/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20107223856 em 16/08/2010 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, natural de Xanxere - SC, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 679.896.249-15, portador da carteira de identidade civil nº 4.789.411-5/SSP-pr, residente e domiciliado na Rua 28 Junho, 1594, Jardim Tupinanbá, Maringá-PR, CEP: 87040-280.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **FABIO RICARDO BARBOSA**, vende, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000,00(dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **ROSALVO BACELAR DE LIMA JUNIOR**, vende, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000,00(dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIO RICARDO BARBOSA	33.33	20.000	20.000,00
ROSALVO BACELAR DE LIMA JUNIOR	33.34	20.000	20.000,00
HEMERSON FERNANDO GIACHINI	33.33	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FABIO RICARDO BARBOSA**, **ROSALVO BACELAR DE LIMA JUNIOR** e **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**. Entretanto o **USO DO NOME EMPRESARIAL** excepcionalmente poderá ser **ISOLADAMENTE** nos casos de participação nos



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 08.324.898/0001-65
NIRE 412.0579076-7

folha 2 de 5

certames licitatórios, inclusive com amplos poderes para assinatura de qualquer documento, abrir mão de direito de recursos, contratos e propostas comercial relativas ao processo licitatório.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidarem** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 08.324.898/0001-65
NIRE 412.0579076-7

folha 3 de 5



CONSOLIDAÇÃO
JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.324.898/0001-65
NIRE: 412.0579076-7

1) FABIO RICARDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 23/07/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.028.519-14, portador da carteira de identidade RG nº. 6.827.069-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 245, Zona 03, Maringá-PR, CEP: 87050-100,

2) ROSALVO BACELAR DE LIMA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 765.986.759-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.408.032-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Bulla, 511, Zona 36, Maringá-PR, CEP: 87047-100,

3) HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Xanxere-Sc, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 679.896.249-15, portador da carteira de identidade RG nº. 4.789.411-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 28 Junho, 1594, Jardim Tupinanbá, Maringá-PR, CEP: 87040-280.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **J R SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP**, com sede na Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506, Sala 02, Jardim Novo Oásis, Maringá-PR, CEP 87047-300, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.324.898/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0579076-7 em 22/09/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20107223856 em 16/08/2010 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP** e têm sede e domicílio na **Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506, Sala 02, Jardim Novo Oásis, Maringá-PR, CEP 87047-300.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **18/06/2006** em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Licenciamento ou cessão de uso de programas de computação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), divididos em **60.000** (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIO RICARDO BARBOSA	33.33	20.000	20.000,00
ROSALVO BACELAR DE LIMA JUNIOR	33.34	20.000	20.000,00
HEMERSON FERNANDO GIACHINI	33.33	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

[Handwritten signature]



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 08.324.898/0001-65
NIRE 412.0579076-7

folha 4 de 5

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Caso ocorra à separação, o sócio remanescente poderá comprar a parte do sócio retirante que o deverão fazer dentro de 90 (noventa) dias para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, contados do recebimento da notificação. Havendo comum acordo entre os sócios, a carteira de clientes poderá ser dividida, proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FABIO RICARDO BARBOSA, ROSALVO BACELAR DE LIMA JUNIOR e HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**. Entretanto o **USO DO NOME EMPRESARIAL** excepcionalmente poderá ser **ISOLADAMENTE** nos casos de participação nos certames licitatórios, inclusive com amplos poderes para assinatura de qualquer documento, abrir mão de direito de recursos, contratos e propostas comerciais relativas ao processo licitatório. direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 08.324.898/0001-65
NIRE 412.0579076-7

folha 5 de 5

cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Maringá-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 09 de Março 2011



FABIO RICARDO BARBOSA

ROSALVO BACELAR DE LIMA JUNIOR

HEMERSON FERNANDO GIACHINI



Testemunhas:

Assinatura:
FRANCISCO CLOVES SONSINE
RG n.º 74970997-SSP/PR

Assinatura:
DOUGLAS BATISTA FELICIO DA SILVA
RG n.º 9797267-2 - SSP/PR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201304240901462754624

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA

CNPJ: 08.324.898/0001-65

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** SEM EMOLUMENTOS DE CUSTAS *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 24 de abril de 2013.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Relatório de: 24/04/2013 17:10:11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.324.898/0001-65

Certidão nº: 32131368/2013

Expedição: 01/07/2013, às 11:17:14

Validade: 27/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.324.898/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.324.898/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2006
NOME EMPRESARIAL JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR SISTEMAS PUBLICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DONA SOPHIA RASGULAEFF		NÚMERO 3506	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 2
CEP 87.047-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO OASIS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/07/2013** às **11:14:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000612013-14023898

Nome: JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - ME

CNPJ: 08.324.898/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/04/2013.

Válida até 13/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08324898/0001-65
Razão Social: JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA
Nome Fantasia: JR SISTEMAS PUBLICOS
Endereço: AV DONA SOPHIA RASGULAEFF 3506 SALA 02 / CONJUNTO
RESIDENCIA / MARINGA / PR / 87047-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2013 a 02/07/2013

Certificação Número: 2013060308193735591562

Informação obtida em 01/07/2013, às 11:44:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.324.898/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:35:27 do dia 17/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2013.
Código de controle da certidão: **7034.F0A3.A5B5.B8A8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10597866-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.324.898/0001-65**

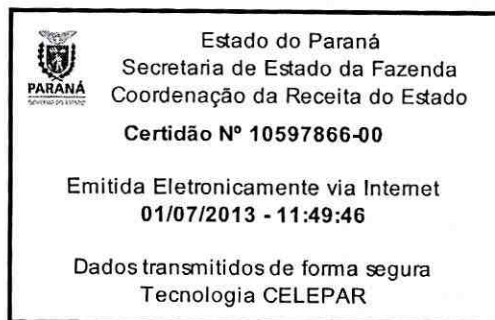
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/10/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 31702 / 2013

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº 08.324.898/0001-65, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº 08.324.898/0001-65, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 21/06/2013

Válida até 20/08/2013

Código de autenticação: 49463.32083.33594

Certidão emitida gratuitamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 de julho de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:
"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOS SOLUÇÕES, PELO FORNECIMENTO DE SISTEMA
DE CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.301.0010.2-020 – Serviço de Atendimento Geral à Saúde

D = 1940 = 339039 – 1100 – Locação de Softwares

FR – 01303 – Saúde Impostos

Resumo: 08.01.10.301.0010.2-020 – 339039-1100 -FR 303

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Guapirama, em 19 de julho de 2013.

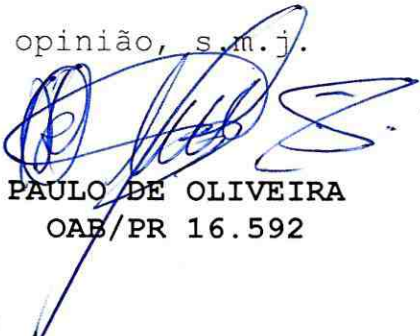
Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, tendo em vista que o menor valor apresentado pelo proponente ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA ME dentre as que foram consultadas, importa em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98, que determina os valores mínimos para processamento de licitação.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 014/2013

Em razão dos pareceres emitidos, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS**, pelo valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para a empresa **ANDERSON DA SILVA – SOFTWARE E CONSULTORIA ME**.

Guapirama, em 19 de julho de 2013

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

JOÃO MATTAR OLIVATO

primeiro dia do presente mês e ano, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2013.

B-2 Atas&Editais

PRACASSADA a licitação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, momento em que foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão.

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 014/2013

Em razão dos pareceres emitidos, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para a empresa ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA ME.

Guapirama, em 19 de julho de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - PARANÁ

EXTRATO ATA TOMADA DE PREÇOS 005/2013
Aos quinze dias do mês julho de 2013, reuniram-se nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA, a partir das 08h30min, a Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Edital nº 478/2012, para proceder às atividades pertinentes ao procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2013, objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais e Análises Clínicas objetivando o atendimento do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital. Como não houve a participação de nenhum proponente a Comissão Permanente de Licitação declara DESERTA a licitação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, momento em que foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão.

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA- PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

RG nº 10.387.407-6-PR e do CPF nº 069.243.749-56, para a Comissão de "Assessor do Trabalho", com direito aos pro CC5, do Anexo IV da Lei Municipal nº 347/2013, com efeito julho de 2013.

validar o senhor AYLAIDE DEPIZZOL JU

TRIBUNAL DO VALE

Sabado e domingo, 20 e 21 de julho de 2013

06.15	000	150.000,00
3190.1		
07. Se		
07.001		0,00
10.301	40.000,00	0,00
3390.3	60.000,00	0,00
3390.3	50.000,00	181.500,00
3390.3		

EDITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº.023/2013

artagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal de Ribeirão do de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
o estabelecido que o município destina uma área de CON a atendimento a demanda da população do Pinhal; CON habitacionais, atendendo a demanda da população do Pinhal; VAL Distrito da triplândia, no município de Ribeirão do Pinhal; REAIS) este decreto entra em vigor nesta data, revogadas OBJETIVARIAS.

AUTOP Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 01 de

OGU N. DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

-Prefeito municipal-

FEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº 24/2013.

MAIOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ERRATA

Prefeitura Municipal de Guapirama – PR

Ref: Dispensa 014/2013

No sábado dia 20 de julho, foi publicado a homologação de licitação no jornal Tribuna do Vale, na parte Atas e Editais, página B-2, onde constou o valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) equivocadamente.

Portanto, onde se lê R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) equivocadamente leia-se valor de **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)**.

Guapirama, 30 de julho de 2013

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 014/2013

Em razão dos pareceres emitidos, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS**, pelo valor de **R\$ 5.280,00** (cinco mil duzentos e oitenta reais) para a empresa **ANDERSON DA SILVA – SOFTWARE E CONSULTORIA ME**.

Guapirama, em 30 de julho de 2013

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

B-2|Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE
Quarta-feira, 31 de julho de 2013

Eugênio de Pauli VALOR; R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Tomazina, 19 de Julho de 2013.

Marcia Aparecida de Freitas

Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR
Ref: Dispensa 014/2013

No sábado dia 20 de julho, foi publicado a homologação de licitação no jornal Tribuna do Vale, na parte Atas e Editais, página B-2, onde constou o valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) equivocadamente.

Portanto, onde se lê R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) equivocadamente leia-se valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Guapirama, 30 de julho de 2013

Pedro de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 309/2013

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal através do Edital nº 001/2012, em conformidade com o Decreto nº 1267/2012 de 03/05/2012, considerando rigorosamente a ordem de classificação,

RESOLVE

I- Chamar os candidatos, aprovados no Concurso Público, para exercerem suas funções.

TECNICO CONTABIL

03 FRANCIS BACON 5.506.018-5

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

08 ALEXANDRE ELIAS DA SILVA 5.291.552-0

09 LUCIANA BRIZOLA FRUTUOSO 7.890.094-6

10 MAYKON PEREIRA MOREIRA 9.145.524-2

11 JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES 10.754.556-5

12 GABRIEL KATSUHIRO MAZIERO SAKAMOTO 10.939.439-4

V- No ato da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1- Duas fotos 3 X 4 recentes;

Principal de Saúde

(um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - documentos e - 1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Este procedimento

Licitações e - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

GABINETE

ANTÔNIO D. de Educação, Cultura e Esportes

ento de Ensino

5 - Manutenção da Educação Infantil - Demais Recursos Fixos - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

4 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

O Presidente de Educação, Cultura e Esportes

Paraná, Vereamento de Ensino

legais e de 0037 - Manutenção do Transporte Escolar

de 21 de junho 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

aquisição de 1

prédio da Câmara de Educação, Cultura e Esportes

L. S. COMERCIAL de Ensino

pelo menor valor 039 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil documentos e - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Este procedimento

Licitações e Câmara de Assistência Social

GABINETE de Assistência Social

ANTÔNIO DA 047 - Manutenção da Assistência Social Geral

00 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Principal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE Assistência Social

EXTRATO 053 - Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa

35 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

PARTES: Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão OLIVEIRA & (quintecientos e quarenta e cinco reais) R\$ 25.000,00

OBJETO: - Arrecadação da fonte de recurso 122 R\$ 10.000,00

constantemente - Arrecadação da fonte de recurso 125 R\$ 27.000,00

em 06 de Julho, Financeiro da fonte de recurso 104

deste contrato Financeiro Rec. Vinculado da fonte de recurso 735 R\$

reproduzida.

DO CONJunto de Dotações:

Artigo 57, § 2º - Administração Geral

prorrogado o pagamento de Administração

seja, pelo prazo 00.11 - Resgates de Dívidas Fundada e Contratual

FORO: C&R 000 - 4.690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual

Joaquim T. R\$ 4.000,00

Secretaria da Saúde

Quinta-feira, 01 de agosto de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 329/13 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento 010402/13 de 12/07/13, decreta: Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2013, a servidora SILVANA DOMINGUES DE ALMEIDA CHAGAS, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão, Regime Estatutário deste Município, nomeada em 11 de janeiro de 2013, através do Decreto 27/13. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 31 de julho de 2013. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2013 CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA - PR. CONTRATADO: VIEIRA & GARCIA LTDA -04.983.784/0001-76. OBJETO: Aquisição de combustível(gasolina), óleo lubrificante, fluido de freios, filtros de óleo e ar e líquidos aditivos. VALOR CONTRATUAL: R\$12.265,00 (Doze mil e duzentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 01.08.2013 à 31.07.2013. Abatíá-PR, 29 de julho de 2013. Dilson Evangelista do Nascimento - Diretor Nelson Garcia Junior - Sócio Proprietário	DO CONTRATO Nº 48/2013. O PRESENCIAL Nº 27/2013. o de Abatíá - PR. José Jofre - ME. Ferramentas, Equipamentos, Materiais Elétricos mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e de 2013 a 31 de dezembro de 2013. O DO CONTRATO Nº 49/2013. ADA PÚBLICA Nº 001/2013. pio de Abatíá - PR. lidade dos Santos. gêneros alimentícios da agricultura familiar para
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2013 MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL 026/2013. TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para aquisição, conforme necessidade, de Pneus, Câmaras e Protetores, novos, de primeira linha, de fabricação nacional, para atender a frota dos diversos Departamentos desta Municipalidade pelo período de 12 (doze) meses DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/08/2013 - Das 08h00min (oito horas) às 08h29min (oito horas e vinte e nove minutos). DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 14/08/2013 - 08h30min (oito horas e trinta minutos). LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas. Joaquim Távora, em 30 de julho de 2013. GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOEIRA	TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 014/2013 Em razão dos pareceres emitidos, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS, pelo valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) para a empresa ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA ME. Guapirama, em 30 de julho de 2013 PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	DO CONTRATO Nº 48/2013. O PRESENCIAL Nº 27/2013. o de Abatíá - PR. José Jofre - ME. Ferramentas, Equipamentos, Materiais Elétricos mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e de 2013 a 31 de dezembro de 2013. O DO CONTRATO Nº 49/2013. ADA PÚBLICA Nº 001/2013. pio de Abatíá - PR. lidade dos Santos. gêneros alimentícios da agricultura familiar para
ERRATA - PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº19/13 CONVITE Nº 01/13 ID. DE CONTRATO Nº 123/13 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMBARÁ PREFEITO: JOAO MATTAR OLIVATO CONTRATADO - WAGNER R. BERGAMASCHI CONSTRUTORA - ME REPRESENTANTE: WAGNER R. BERGAMASCHI OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ACESSO AO PRÉDIO DO NOVO FORUM	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 310/2013 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor EUCIDES ANTONIO DE RESENDE, portador do CPF nº 361.043.969-68, RG 13.481.932, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO II, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de Agosto de 2013 e termino em 31 de Janeiro de 2014, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2013. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ DECRETO Nº 325/13	DO CONTRATO Nº 48/2013. O PRESENCIAL Nº 27/2013. o de Abatíá - PR. José Jofre - ME. Ferramentas, Equipamentos, Materiais Elétricos mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e de 2013 a 31 de dezembro de 2013. O DO CONTRATO Nº 49/2013. ADA PÚBLICA Nº 001/2013. pio de Abatíá - PR. lidade dos Santos. gêneros alimentícios da agricultura familiar para
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 310/2013 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor EUCIDES ANTONIO DE RESENDE, portador do CPF nº 361.043.969-68, RG 13.481.932, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO II, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de Agosto de 2013 e termino em 31 de Janeiro de 2014, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2013. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ DECRETO Nº 325/13	DO CONTRATO Nº 48/2013. O PRESENCIAL Nº 27/2013. o de Abatíá - PR. José Jofre - ME. Ferramentas, Equipamentos, Materiais Elétricos mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e de 2013 a 31 de dezembro de 2013. O DO CONTRATO Nº 49/2013. ADA PÚBLICA Nº 001/2013. pio de Abatíá - PR. lidade dos Santos. gêneros alimentícios da agricultura familiar para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

390

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ANDERSON DA SILA -SOFTWARE E CONSULTORIA ME**, objetivando a Aquisição de sistema de controle adequado de medicamentos relativo ao objeto da Dispensa de Licitação 014/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ANDERSON DA SILVA -SOFTWARE E CONSULTORIA ME**, com sede na cidade de Manoel Ribas, sito à Avenida Sete de Setembro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.200/0001-02, representada por Anderson da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 025.957.579-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.486.006-2, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de sistema de controle adequado de medicamentos, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **Aquisição de sistema de controle adequado de medicamentos**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto da Dispensa 014/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do serviço, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0010.2-020-339039-1100-fr303

Os serviços poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviço, ora licitado, deverá ser prestado imediatamente, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os serviços adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço a que se refere esta Dispensa 014/2013 de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta dispensa
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o serviço cotado em estrita observância à sua proposta, imediatamente, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere esta dispensa, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto desta dispensa, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Dispensa 014/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 31 de julho de 2013

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA ME
ANDERSON DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME: Janderlei Gregório de Oliveira
RG: 8.644.923-4
CPF: 000.456.589-21

2)
NOME: Leidiane M. de C. Guartanelli
RG: 9.571.368-8
CPF: 052.686.149-59

Tabelionato Stocco - Av. Sete de Setembro, n.1400 sl 03
Manoel Ribas - PR - Tel/Fax (43) 3435-1151
Erika Medeiros Krügel Stocco - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):

[Ca3myD70]-ANDERSON DA SILVA

Do que dou fé, 31 de Julho de 2013.

ALLAN DE QUADROS - ESCRIVENTE ADQ

Allan de Quadros
Escrivente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ANDERSON DA SILA -SOFTWARE E CONSULTORIA ME**, objetivando a Aquisição de sistema de controle adequado de medicamentos relativo ao objeto da Dispensa de Licitação 014/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ANDERSON DA SILVA -SOFTWARE E CONSULTORIA ME**, com sede na cidade de Manoel Ribas, sito à Avenida Sete de Setembro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.200/0001-02, representada por Anderson da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 025.957.579-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.486.006-2, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de sistema de controle adequado de medicamentos, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **Aquisição de sistema de controle adequado de medicamentos**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto da Dispensa 014/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do serviço, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0010.2-020-339039-1100-fr303

Os serviços poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviço, ora licitado, deverá ser prestado imediatamente, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os serviços adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço a que se refere esta Dispensa 014/2013 de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta dispensa
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o serviço cotado em estrita observância à sua proposta, imediatamente, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere esta dispensa, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto desta dispensa, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

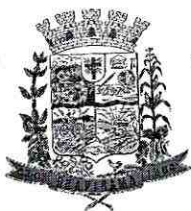
O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Dispensa 014/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

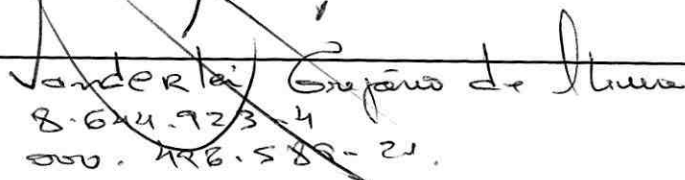
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

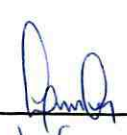
Guapirama, 31 de julho de 2013

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA ME
ANDERSON DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Vanderlei Guapira de Almeida
RG: 8.644.923-4
CPF: 000.446.588-21

2) 
NOME: Leidiane M. de Camargo Guaitanelli
RG: 9.571.368-8
CPF: 052.686.149-59

Atas & Editais | B-1

gras, son pella na suiter descurito compulsono em loma de pagamento.

Art. 8º - Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes rasurados, datados fora do período de viagem, documentos de aquisição de objetos pessoais ou em desacordo com a viagem e simples relacionamento de despesas.

Art. 9º - Toda e qualquer viagem não realizar-se-á sem prévia autorização do Presidente e do 1º secretário da Câmara Municipal.

1º Secretário Municipal deverá conter: beneficiário (nome, cargo, CPF, etc.), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidades de diárias e valor.

Art. 10 - Não efetuar-se-á diária à pessoa sem vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

Art. 11 - O pagamento das Diárias serão publicados no Portal de Transparência da Câmara Municipal, disponibilizado no site do município www.camarajoaquimtaavora.pr.gov.br/, com indicação do nome do Vereador ou Servidor que as recebeu, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade a ser desempenhada, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Parágrafo 1º - Os pagamentos de diárias serão também publicados 01 (uma) vez por mês, no Órgão Oficial de Imprensa da Câmara Municipal.

Art. 12º - Para que haja justa distribuição dos recursos orçamentários oncentrados às diárias, entre vereadores e servidores, deverá ser observada seguinte proporcionalidade na utilização:

I) ao presidente: 30% da dotação orçamentária prevista anualmente com despesas de diária, especificando-se que na impossibilidade do presidente representar a Câmara em eventos oficiais, poderá designar outro vereador, utilizando-se da quota que lhe compete.

II) aos demais vereadores: 50% da dotação orçamentária prevista anualmente, não podendo, assim, cada vereador exceder ao equivalente a 75% da aludida dotação;

III) aos demais servidores: 20% do total da dotação orçamentária revista anualmente, sendo distribuída de acordo com as necessidades e interesses da Câmara, a critério do presidente e do 1º secretário.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 25 de julho de 2013, fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, para o dia 30 de agosto de 2013.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Rede de Atenção à Saúde".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada na sede do PROVOPAR- Programa do Voluntariado Paranaense, sito a Rua Paraná nº. 176, Centro de Barra do Jacaré - Pr.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se
Barra do Jacaré, 07 de agosto de 2013.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANA

CONTRATO N° 390/2013

CONTRATO N° 390/2013
EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 31 DE JULHO 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE ENGINEER

VALOR: B\$ 5.280,00 /

VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)

OBJEITO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

CONTRATO N° 391/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 05 DE AGOSTO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE
IPAMENTOS LTDA. EPP

IPAMENTOS LTDA-EPP
/ALOR: 49.350,00 /

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORÇAMENTAL: 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARC	VAL UNI
01	refil	Álcool gel 70°C, refil p/suporte, 800ml	PREMIS SE	9,6
02	galão	Alvejante para roupa hospitalar	BEI MICA	301,
03	galão	Amaciante para roupas	BELAQUI MICA	178,



FARMÁCIA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR

Rua: 19 de dezembro, sn – Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1166
Guapirama - Paraná

Ofício nº 101/14

Guapirama-PR, 03 de julho de 2014.

Em virtude do vencimento no dia 31 de julho de 2014 do contrato **390/2013**, dispensa de licitação **14/2013**, junto à empresa **Anderson Silva – Software e Consultoria** vêm através deste, solicitar a renovação do mesmo sem alteração de valores contratuais.

Assim, poderemos continuar o controle adequado das aquisições e fornecimento de medicamentos à população do município, conforme determina a legislação vigente.


Elisson Celio Almeida
Farmaceutico
CRF 17401
Elisson Almeida
Farmacêutico CRF017401

A/C: Silvia Andréia de Oliveira
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Julho de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:
"Renovação de contrato originado no processo de dispensa n.º 14/2013, junto à Empresa Anderson Silva – Software e Consultoria, por mais doze meses, continuando com o controle adequado das aquisições e fornecimento de medicamentos à população do Município".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica

D = 1354 = 339039 – 0800 – Manutenção de Software

R\$ 5.280,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA ANDERSON DA SILVA- SFTWARE E CONSULTORIA

REF. DISPENSA Nº 14/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: ANDERSON DA SILVA, inscrita no CNPJ 07.942.200/0001-02, com sede na cidade de Manoel Ribas, representada por **Anderson da Silva**, portador da cédula de identidade RG 6.486.006-2 SSP/PR, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto e Dipensa de Licitação nº 014/2013, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência e o valor deste contrato, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo departamento (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 14 de julho 2014

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ANDERSON DA SILVA- SOFTWARE E CONSULTORIA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:

TRIBUNA DO VALE Terça-feira, 15 de julho de 2014

Atas & Editais A-7

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para a implantação do empreendimento C.H. Jaboti I (5ª Etapa), com 30 unidades habitacionais, localizado no município de Jaboti. (LAS 1969)

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBIRA DO PINHAL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS
Rua Paraná, 311 - centro - cep 85490-000
Juliana M. Tomazoni de Almeida Pinto - oficial
Luz Henrique de Almeida Pinto - oficial substituto
Luis Fernando da Silva - escrevente
Luis Gustavo Cason Rodrigues - escrevente

EDITAL Nº 01

FAZ SABER, a todos que o presente edital tiverem, ou dele tomarem conhecimento, que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CEF, inscrita no CCGMP sob nº 01364.385/0001-00, com sede em Brasília DF, (credora fiduciária), é este para intimar a Sr. JOAO PAULO ALVES, CPF nº 01.027.088/0001-06, para comparecerem neste Ofício de Registro de Imóveis, sito à Rua Paraná, 311 - centro, a fim de satisfazer dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da última publicação deste Edital. O pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária, sobrepõe ao lote situado na R. nº 96, Lot. L.S. Brito, nesta cidade, registrado sob o nº 02, na matrícula nº 10.485, sobre Ofício sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 § 2º da Lei 9.514/97.

O referido é verdade e deu fé.

Ribeirão do Pinhal, 30 de junho de 2014

[Assinatura]
Luz Henrique de Almeida Pinto

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

Santo Antônio da Platina, 18 de junho de 2014. -
Ofício nº. 136/2014-PJ.

A Empresa
MENDES E RAMOS LTDA.
CNPJ nº 08.811.716/0001-80
Rua Guatemala, 525, Bairro São Gabriel
Colombo - PR
83.530.650

AMA

orna público
Presencial,
RESA PARA
DAGOGICO
SSO LIVRE
ezessete mil
entavos) De
do edital de
os.
lho 2014 de
Municipal de
poníveis aos
e Guapirama,
00 às 11:00 e
dital e seus
er examinados
rcial, ou pelo
Informações
ento deverão
dereço acima
julho de 2014
NTOS

itos da Criança
etia, o Sr.ª Vera
L.ª
duições que lhe
sal nº. 181/2003,
e a Resolução
os interessados
es do Conselho
T:
ática, Prova de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -390/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho 2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ANDERSON DA SILVA- SOFTWARE E CONSULTORIA- ME
VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)
OBJETO: Aquisições de Sistema de Controle Adequado de medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/14 – ID.364
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME,
CNPJ Nº 14.227.560/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO TONER E CARTUCHO
VALOR: R\$ 62.870,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 14 DE JULHO DE 2014 / PP 35/2014

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/14 – ID.365
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP,
CNPJ Nº 01.027.088/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO TONER E CARTUCHO
VALOR: R\$ 202.510,01
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 14 DE JULHO DE 2014 / PP 35/2014

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados para compensação Tributaria de valores recolhidos nos últimos 5 anos pelo Município de Tomazina –PR.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, toma público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 07/07/2014 às 08:00hs, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 028/2014, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor da licitante DR9 ConsultAssessoria Empresarial Ltda.

Valor R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Junte-se ao procedimento;